

### EDITAL DE SELEÇÃO DE AUXÍLIOS AOS ESTUDANTES Nº 06/2018

O Diretor do *Campus* Baturité, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará, no uso de suas atribuições administrativas, divulga, pelo presente Edital, o processo seletivo e os critérios para concessão de auxílios aos discentes do IFCE, no período letivo de 2018.1, obedecendo à Resolução nº 052 de 24 de outubro de 2016/CONSUP/IFCE.

#### 1. Do Objetivo

Ampliar as condições de permanência e apoio à formação acadêmica dos discentes regularmente matriculados no IFCE *Campus* Baturité, por meio de auxílios, em forma de pecúnia, na perspectiva de viabilizar a igualdade de oportunidades, contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico e prevenir situações de retenção e evasão decorrentes de vulnerabilidade social.

#### 2. Dos Requisitos de Participação

- 1.1 Atender às exigências do regulamento de auxílios aos estudantes do IFCE, aprovado na Resolução nº 052/2016.
- 1.2 Observar as exigências deste Edital.
- 1.3 Estar matriculado no semestre em curso.
- 1.4 Haver disponibilidade de recurso no orçamento do *Campus*.

#### 3. Dos auxílios e vagas disponíveis

Para efeito deste Edital, o processo seletivo se destina ao preenchimento de vagas, por auxílio, consoante a seguinte distribuição:

Auxílio	Quantidade de vagas
Auxílio Moradia	De acordo com a demanda e orçamento
Auxílio Transporte	De acordo com a demanda e orçamento

#### 4. Das Modalidades e Requisitos para Concessão de Auxílios

- 4.1. AUXÍLIO-MORADIA subsidia despesas com habitação para locação ou sublocação de imóveis para discentes, com referência familiar e residência domiciliar fora da sede do município, onde está instalado o *campus*, pelo período de 01 (um) ano, tendo como requisitos específicos:
- 4.1.1. Ser domiciliado em outro País, Estado, Município ou Distrito, fora da sede do *campus*, em que está matriculado;
- 4.1.2. Comprovar despesas com locação de imóvel, por meio de contrato de locação ou declaração do locador (ANEXO I); e



- 4.1.3. Comprovar o endereço de origem.
- 42 AUXÍLIO TRANSPORTE subsidia despesas no trajeto residência/*campus*/residência, nos dias letivos, no período de 01 (um) ano, desde que cumpra o requisito específico:
- 4.2.1. Utilizar, prioritariamente, transporte coletivo ou similar, no trajeto residência/*campus*/residência;

#### 5. Da Disponibilidade dos Recursos

Para atender a este Edital, o *Campus* disponibilizará os seguintes recursos financeiros:

Item orçamentário	Natureza da Despesa	Valor em R\$		
	33901800	De	acordo	com
		orçamento disponível		

#### 6. Da Inscrição

Os estudantes deverão se inscrever no período de 06/08/2018 a 10/08/2018, observando o seguinte:

- 61 A inscrição deverá ser realizada pelo estudante no Sistema Informatizado da Assistência Estudantil SISAE, preenchendo todas as etapas indicadas no Sistema e anexando as documentações solicitadas, inclusive a cada solicitação de auxílio;
- As informações prestadas e a documentação apresentada são de responsabilidade do declarante, na forma da Lei;
- 63 A inscrição, assim como a concessão dos auxílios, poderá ser invalidada e/ou cancelada a qualquer tempo, mediante verificação de inexatidão ou não veracidade das informações prestadas;
- 64 Serão indeferidas as inscrições nas situações discriminadas abaixo, **não** cabendo recurso:
- 6.4.1 com quaisquer uns dos campos do formulário socioeconômico não preenchido, ou preenchido de forma incorreta;
- 6.4.2 com a documentação incompleta (ex: ausência de algum comprovante de renda/declaração de renda de algum membro da família);
- 6.4.3 documentação desatualizada;
- 6.5 A falta de qualquer documento correspondente ao auxílio solicitado implica o indeferimento da inscrição, não cabendo recurso.

#### 7. Da Documentação

- 7.1 Documentação para todos os auxílios:
- 7.1.1 Cópia do comprovante de renda mensal familiar (de todos os membros da família); caso não o possua, apresentar a declaração de renda dos familiares ou do estudante (ANEXO II), com validade de até três meses da data de publicação do Edital;



- 7.1.2 Declaração de que não exerce atividade remunerada, do candidato e demais membros do grupo familiar maiores de 18 anos que partilham da mesma renda, quando for o caso; (ANEXO III)
- 7.1.3 Cópia do comprovante de residência, com validade de até três meses da data de publicação do Edital;
- 7.1.5 Comprovante de inscrição no cadastro único (quando houver);
- 7.1.6 No caso de discentes menores de idade deve ser fornecida a declaração de responsabilidade das informações prestadas pelo discente menor de idade constante no ANEXO IV do edital, devidamente assinada pelo responsável legal.

#### 7.2 São considerados comprovantes de renda:

#### 7.2.1 Trabalhadores Assalariados:

- 7.2.1.1 Contracheques;
- 7.2.1.2 Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 7.2.1.3 Carteira de Trabalho e Previdência Social, registrada e atualizada;
- 7.2.1.4 Carteira de Trabalho e Previdência Social, registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- 7.2.1.5 Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS; e
- 7.2.1.6 Extratos bancários dos últimos três meses.

#### 7.2.2 Trabalhadores que exercem Atividade Rural:

- 7.2.2.1 Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver:
- 7.2.2.2 Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica;
- 7.2.2.3 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- 7.2.2.4 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; e
- 7.2.2.5 Notas fiscais de vendas.

#### 7.2.3 Aposentados e Pensionistas:

- 7.2.3.1 Extrato recente do pagamento de benefício;
- 7.2.3.2 Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; e
- 7.2.3.3 Extratos bancários dos últimos três meses.

#### 7.2.4 Autônomos e Profissionais Liberais



- 7.2.4.1 Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 7.2.4.2 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- 7.2.4.3 Guias de recolhimento ao INSS com o comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; e
- 7.2.4.4 Extratos bancários dos últimos três meses.
- 7.2.4 Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis
- 7.2.4.1 Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver:
- 7.2.4.2 Extratos bancários dos últimos três meses;
- 7.2.4.3 Contrato de locação ou arrendamento, devidamente, registrado em cartório, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.
- 7.1.2 7.2 São consideradas documentações específicas, por modalidade de auxílio, aquelas informadas no item 3 deste Edital.

#### 8. Do Processo de Seleção

- 8.1 A seleção dar-se-á por meio de quatro etapas:
- 8.1.1 Inscrição do estudante no SISAE, com cópias anexas de todos os documentos comprobatórios;
- 8.1.2 Análise documental pelo Serviço Social;
- 8.1.3 Entrevista realizada pelo Serviço Social (se necessário); e
- 8.1.4 Visita domiciliar realizada pelo Serviço Social (se necessário).

#### 9. Do Resultado

- 9.1 Será divulgado no dia 29/08/2018, disponível no SISAE.
- 9.2 Cabe ao candidato acompanhar os resultados do processo seletivo, bem como tomar as providências necessárias para sua participação no Programa de Auxílios do IFCE.
- 9.3 Não será fornecida, em hipótese alguma, informação de resultado por telefone.

#### 10. Dos Recursos

- 10.1 Caberão recursos contra termos do Edital através do envio de e-mail para o endereço grazianne@ifce.edu.br, sendo obrigatoriamente a identificação do candidato, número de matrícula, nome completo e as razões que fundamentam o referido recurso.
- 10.2 O recurso contra resultado da seleção será interposto em requerimento no SISAE na data 30 de agosto de 2018.



- 10.3 Durante o período de recurso o estudante poderá apresentar novos documentos (que não sejam os exigidos no edital para a inscrição) que julgar convenientes para embasar o seu pedido de revisão.
- 10.4 Julgado procedente o recurso contra o resultado, o candidato terá sua inclusão no Programa de Assistência Estudantil na modalidade de auxílio solicitada, levando em consideração a sua classificação e a disponibilidade orçamentária do campus.

#### 11. Do Cronograma

ATIVIDA DE	PERÍODO	LOCAL
Divulgação do Edital	01.08.2018	Quadros de aviso do campus, fanpage do campus e site: <a href="http://ifce.edu.br/">http://ifce.edu.br/</a> baturite
Inscrição	06 à 10.08.2018	SISAE- sisae.ifce.edu.br
Análise documental	13 à 17.08.2018	Sala da Assistência Estudantil
Entrevistas	20 e 21.08. 2018	Sala da Assistência Estudantil
Divulgação do resultado	27.08.2018	Quadros de aviso do campus, fanpage do campus e site: <a href="http://ifce.edu.br/">http://ifce.edu.br/</a> baturite
Interposição de recurso	28.08.2018	SISAE- sisae.ifce.edu.br
Divulgação do resultado dos recursos	04.09.2018	Quadros de aviso do campus, fanpage do campus e site: <a href="http://ifce.edu.br/">http://ifce.edu.br/</a> baturite

#### 12 Das Disposições Gerais

- 11.1. O auxílio será pago somente por meio de transferência eletrônica em conta bancária em nome do beneficiário.
- 11.2. A falta de qualquer documento comprobatório implica o indeferimento do pedido de inscrição.
- 11.3. Os casos omissos serão apreciados pelo Serviço Social, junto à Diretoria de Assuntos Estudantis do IFCE.
- 11.4. Após a divulgação do resultado, os/as estudantes selecionados têm o prazo de 05 (cinco) dias úteis para informar, no SISAE, os dados bancários, sob pena de perda do auxílio.
- 11.5. A conta bancária deverá estar no nome do estudante, não se admitindo o pagamento de auxílio em contas de outras pessoas ou conta conjunta.



- 11.6. Durante o semestre, se houver desistência ou desligamento de beneficiário, poderão ser concedidos novos auxílios para estudantes, levando em consideração a disponibilidade financeira do *Campus* e o perfil socioeconômico do discente.
- 11.7. O pagamento do auxílio poderá ser cancelado a qualquer momento, caso seja comprovada falsidade e/ou omissão de informações que possam ter beneficiado o estudante no momento da seleção.
- 11.8. Após divulgado o resultado da seleção, o Serviço Social do *Campus*, poderá, ao seu critério, realizar entrevistas e/ou visitas domiciliares aos estudantes selecionados.
- 11.9. Em caso de desistência de qualquer auxílio, o estudante deverá entregar formulário de informação de desistência de auxílio no setor de Serviço Social do *Campus*.

Baturité-Ce, 01 de agosto de 2018.

Grazianne Sousa Rodngues Assistente Social - CRESS 3997

IFCE Campus Baturité

Lourival Soares de Aquino Filho

Diretor Geral IFCE campus Baturité



ANEXO I- DECLARAÇÃO DE LOCADOR DE IMÓVEL (Declaração para quem mora em casa alugada e não tem contrato de locação)

Eu			, portador (a	do CPF	n°		(	e RG nº
		, residente r	na rua					
nº	bairro	, na Ci	idade de	<u>.</u>	, Estado de	2	,	declaro
que	alugo	minha	residência,	loc	alizada	na		rua
			n°	bairro		,	na Cid	ade
de		Estado	de	, no	valor	de	R\$_	
(					).			
Afirmo	o, ainda, que o alur	no(a)			,CPF	nº		,
	nte do Instituto		_		_			_
R\$		(					)	desde
/	cor	n previsão de térn	mino em/	/	_•			
Assum	o total responsabil	lidade pelas infor	mações citadas ac	ima.				
			,	/ /				
		Ass	inatura do (a) Loc	ador (a)				



### ANEXO II – DECLARAÇÃO DE RENDA

Eu,		, po	ortador d	lo RG nº
	, CPF n°	, declare	o que	trabalho
exercendo a atividade_		auferindo	renda	mensal
aproximadamente no valo	or de R\$			
verdadeiras.	evidos fins, que as informações ac		são	
_	Assinatura			

Obs.: Uso exclusivo, na impossibilidade de comprovação de renda.



## ANEXO III - DECLARAÇÃO DE QUE $\mathbf{N}\mathbf{\tilde{A}O}$ POSSUI RENDA

Eu,		, portador do RG nº
	, CPF n°	, declaro que não exerço
atividade remunera	nda e não possuo nenhuma o	outra fonte renda atualmente.
Declaro, para os de	evidos fins, que as informaçõ	ões aqui prestadas são verdadeiras.
		/
	Assinat	 ura

Obs.: Uso exclusivo, na impossibilidade de comprovação de renda



# ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO/A DISCENTE MENOR DE IDADE

Declaro, para os devido	os fins, que sou re	esponsável	pelas in	nformações p	restadas por
				, estudan	te do Curso
	matrícula		, CPF_		
Declaro, ainda, estar cie	nte de que a inverad	cidade das i	informaçõ	ões, ora expr	essas,
implicará prejuízos cons	soante no Regulame	ento de Aux	xílios Estu	udantis do IF	CE, vigente
no momento.					
		, //	/	<u> </u>	
				_	
	Assinatura do (a)	) responsáv	el legal		
	C	PF:			